



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo** sob o nº 002/2025, no dia 6 de Janeiro de 2025 que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Ismael do Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro enfrenta a dificuldade de manter em funcionamento adequado seus equipamentos de informática e impressoras, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro enfrenta a problemática de manutenção e operação de seus equipamentos de informática e impressoras, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados. A defasagem tecnológica e os frequentes períodos de inatividade desses equipamentos dificultam o cumprimento das atividades administrativas essenciais, como emissão de documentos, tramitação de processos e atendimento à população. Essa deficiência não apenas compromete a eficiência interna da câmara, mas também afeta a transparência e a acessibilidade da informação pública.

É fundamental reconhecer que a eficiência operacional do serviço público é um pilar essencial para a boa gestão, refletindo diretamente no nível de satisfação da população. O correto funcionamento dos equipamentos de informática e impressoras é vital para assegurar que os atendimentos sejam realizados sem interrupções, permitindo que documentos e informações sejam compartilhados de forma rápida e efetiva. Portanto, a existência de equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação se torna uma necessidade premente para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento ao cidadão.

Além disso, a ausência de condições adequadas para a execução das atividades legislativas pode levar ao aumento de custos operacionais e à prolongação de prazos na resolução de questões administrativas. Isso gera um ambiente desfavorável, desestimula a participação cidadã e impõe



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

barreiras ao acesso à informação pública relevante. Respeitar e atender essa necessidade em um contexto de interesse público se revela uma prioridade para fomentar um ambiente administrativo saudável, propício à promoção da cidadania e à confiança nas instituições públicas.

Em síntese, é imprescindível sanar a dificuldade enfrentada pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro em relação à manutenção de seus equipamentos de informática e impressoras a fim de garantir a efetividade dos serviços prestados. Nesse sentido, a adequação dessa infraestrutura contribui significativamente para fortalecer a gestão pública e atender às demandas da população com excelência e responsabilidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro enfrenta desafios na manutenção de seus equipamentos de informática e impressoras, o que impacta a eficiência dos serviços prestados à população. Para resolver essa problemática, é fundamental definir requisitos claros e objetivos que assegurem a adequação da solução contratada. A seguir estão os requisitos que a futura contratação deverá atender:

1. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, abrangendo desktops, notebooks, tablets e impressoras, com prazo máximo de 24 horas para atendimento a chamados emergenciais.
2. Fornecimento de peças e componentes de substituição originais e compatíveis para todos os tipos de equipamentos e impressoras, garantindo a integridade e funcionamento adequado dos dispositivos.
3. Disponibilidade de suporte técnico remoto e presencial durante o horário comercial, garantindo agilidade no atendimento e solução de problemas técnicos.
4. Treinamento periódico para servidores da Câmara sobre o uso adequado dos equipamentos e boas práticas de manutenção, com frequência mínima de duas sessões por ano.
5. Relatórios mensais detalhando as atividades executadas, incluindo manutenções realizadas, peças trocadas e tempo de atendimento, permitindo uma avaliação contínua da qualidade do serviço prestado.
6. Garantia mínima de 12 meses para todos os serviços prestados e peças fornecidas, assegurando a confiabilidade e continuidade dos atendimentos.
7. Capacidade técnica comprovada, demonstrada através de atestados de desempenho em contratos similares, com um mínimo de três anos de experiência no mercado.
8. Adoção de tecnologia que minimize o consumo de papel, como sistemas de impressão duplex e soluções digitais, visando a sustentabilidade e a redução de custos operacionais.
9. Provisão de assistência técnica para atualização de software de gestão e segurança dos equipamentos, garantindo proteção contra vulnerabilidades e otimização do desempenho dos sistemas.

Esses requisitos garantem uma clara definição do objeto da contratação e visam assegurar que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal, promovendo a eficiência e a qualidade no serviço público.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Manutenção de Equipamentos de Informática e Impressoras

1. Contratação de Serviços de Suporte Técnico Especializado

Vantagens:

- Acesso a profissionais qualificados com experiência específica na resolução de problemas técnicos.
- Garantia de manutenção preventiva, o que pode aumentar a vida útil dos equipamentos.
- Suporte em tempo integral (24/7) disponível dependendo do contrato.

Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente se o suporte for contínuo.
- Dependência externa, pois os colaboradores da Câmara podem não ter conhecimento interno suficiente e ficar dependentes do suporte.
- Tempo de resposta pode ser variável, dependendo da empresa contratada e da gravidade do problema.

2. Aquisição de Equipamentos Novos com Melhor Performance

Vantagens:

- Aumento significativo na eficiência e velocidade dos serviços, que impacta diretamente a satisfação do público.
- Menores custos de manutenção a curto prazo com equipamentos mais novos e modernos.
- Garantias estendidas pelas fabricantes, reduzindo a preocupação com falhas iniciais.

Desvantagens:

- Alto investimento inicial necessário para a aquisição de novo hardware.
- Necessidade de treinamento dos servidores no uso de novos sistemas, o que pode demandar tempo e recursos.
- Possibilidade de obsolescência rápida devido à evolução tecnológica.

3. Locação de Equipamentos de Informática e Impressoras

Vantagens:

- Flexibilidade no ajuste do escopo conforme mudanças nas necessidades da câmara municipal.
- Baixo custo inicial, permitindo destinar recursos para outras áreas importantes.
- Manutenção e suporte geralmente inclusos no pacote de locação.

Desvantagens:

- Custos ao longo do tempo podem superar o valor de compra, dependendo do período de locação.
- Qualidade dos equipamentos pode variar conforme a empresa locadora, com riscos de baixa performance.
- Dependência da empresa fornecedora para atualização e troca de equipamentos.

4. Implementação de um Sistema de Gerenciamento de Manutenção

Vantagens:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- Controle eficiente sobre as necessidades de manutenção e performance dos equipamentos.
- Possibilidade de programar manutenções preventivas, evitando paradas imprevistas.
- Relatórios analíticos que ajudam a identificar custos reais e eficiência operacional.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial na implementação do sistema.
- Adoção que requer treinamento das equipes para utilização adequada do software.
- Manutenção contínua do sistema exige dedicação, o que pode gerar aumento nos custos operacionais.

5. Treinamento de Funcionários para Manutenção Básica

Vantagens:

- Capacitação interna que pode reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos.
- Diminuição de custos operacionais já que menos chamadas de suporte externo seriam necessárias.
- Desenvolvimento de habilidades técnicas entre os funcionários, aumentando a eficiência geral.

Desvantagens:

- Limitação nas habilidades técnicas dos funcionários, que pode não ser suficiente para problemas complexos.
- Tempo e recursos necessários para ministrar o treinamento que podem afetar a operação normal da câmara.
- Necessidade de atualização contínua do conteúdo do treinamento, o que gera custos adicionais.

Análise Comparativa das Soluções

- **Custo:** A locação de equipamentos apresenta baixo custo inicial, mas pode ter um custo total mais alto a longo prazo. A aquisição de equipamentos novos tem custo inicial alto, porém potencialmente menor custo de manutenção a curto prazo. O suporte técnico especializado pode ser dispendioso, enquanto o treinamento de funcionários pode resultar em economia a longo prazo.
- **Qualidade:** A aquisição de novos equipamentos tende a proporcionar melhor qualidade e desempenho imediato. No caso da locação, isso pode variar, o que pode afetar a qualidade do serviço prestado. O suporte técnico normalmente garante acesso a expertise em soluções de alta qualidade.
- **Flexibilidade:** A locação de equipamentos oferece a máxima flexibilidade, enquanto a aquisição de novos e a contratação de suporte técnico são menos adaptáveis a mudanças repentinas nas demandas.
- **Adaptabilidade:** O sistema de gerenciamento de manutenção aumenta a adaptabilidade da câmara às situações de manutenção emergenciais, enquanto o treinamento de funcionários pode ajudá-los a se adaptar a desafios comuns que poderiam ocorrer.
- **Manutenção e Suporte:** Um serviço de suporte técnico dedicado maximiza a performance dos equipamentos, enquanto a manutenção básica realizada por funcionários treinados é limitada e pode não resolver problemas mais complexos. A locação de equipamentos geralmente inclui manutenção, o que pode ser vantajoso.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- Tempo de Implementação: A aquisição de novos equipamentos e a locação podem ser implementadas rapidamente, enquanto a implementação de um sistema de gerenciamento de manutenção e o treinamento exigem um tempo considerável para estar plenamente operacional.

Considerando todas essas dimensões, a escolha da solução deve considerar as prioridades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro em termos de custo, eficiência, rapidez e adaptabilidade, visando sempre o interesse público e a prestação de serviços de qualidade à população.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de serviços de suporte técnico especializado para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro se justifica por uma série de fatores técnicos, operacionais e econômicos que visam otimizar o funcionamento dos equipamentos de informática e impressoras, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Primeiramente, do ponto de vista técnico, os serviços de suporte especializado oferecem um conhecimento aprofundado em diversas plataformas e softwares utilizados no ambiente municipal. Essa expertise garante um desempenho máximo dos equipamentos, permitindo que sejam realizadas manutenções proativas e corretivas, evitando paradas prolongadas que interferem na rotina administrativa. A compatibilidade entre os sistemas existentes e as novas tecnologias é outro fator crucial; esse suporte pode assegurar que todos os componentes tecnológicos estejam alinhados, otimizando o uso e a performance dos equipamentos. Ademais, a facilidade de implementação dessas soluções minimiza o tempo de inatividade, uma vez que a empresa especializada contará com processos já estabelecidos e ferramentas adequadas para uma rápida resposta a eventuais problemas.

Em termos operacionais, a contratação de serviços de suporte técnico proporciona manutenção contínua, visitando periodicamente os equipamentos para verificações preventivas, assim como oferta de suporte remoto e presencial quando necessário. Esse tipo de assistência assegura que eventuais falhas sejam tratadas de forma ágil, evitando que pequenos problemas se tornem grandes desafios. A escalabilidade da solução também é um ponto relevante; à medida que novos equipamentos são adquiridos ou que as necessidades da Câmara Municipal mudam, o suporte técnico pode ser ajustado para atender a essas novas realidades sem a necessidade de reinvenção de processos ou instalação de novas infraestruturas.

No que tange à questão econômica, a escolha pela contratação de serviços de suporte técnico oferece um notável custo-benefício. Embora envolva um investimento inicial com a contratação, os custos com reparos emergenciais e substituições de equipamentos podem ser significativamente reduzidos, já que um suporte técnico efetivo atua na prevenção de problemas antes que eles se agravem. Assim, o retorno sobre o investimento é visível não apenas em termos de economia financeira, mas também na liberação de equipe interna para se concentrar em outras atividades prioritárias da gestão municipal. O tempo e recursos economizados com a manutenção eficiente traduzem-se diretamente em serviços mais ágeis e de qualidade à população, fortalecendo a imagem da administração pública.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Diante desse cenário, fica evidente que a contratação de serviços de suporte técnico especializado representa uma solução robusta e estratégica para resolver a dificuldade enfrentada pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro em manter seus equipamentos de Informática e impressoras funcionando adequadamente. Tal investimento está alinhado aos interesses públicos ao promover a eficiência administrativa e garantir a continuidade do atendimento à população, resultando em um impacto positivo na qualidade dos serviços prestados.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	UND	30,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	CONCERTO DE NOTEBOOK EM GERAL	UND	30,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	30,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	UND	30,00	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	UND	30,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
6	CONCERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UND	30,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDE	UND	10,00	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENA	UND	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	UND	8,00	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	UND	8,00	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
11	REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	UND	8,00	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	UND	8,00	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER	UND	8,00	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
Valor Total					R\$ 49.050,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços de suporte técnico especializado para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro não será parcelada, pois a natureza da demanda exige uma solução imediata e integrada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. O funcionamento adequado dos equipamentos de informática e impressoras é crítico para a operação das atividades diárias da Câmara,



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

como a elaboração de documentos e a comunicação com a população. Ao optar por uma contratação única, asseguramos que todos os serviços necessários sejam realizados de forma coesa, evitando assim interrupções no atendimento devido a possíveis descontinuidades relacionadas ao escalonamento do serviço.

Além disso, o parcelamento poderia trazer desafios operacionais, já que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos costuma ser mais efetiva quando realizada em um pacote completo e contínuo. A fragmentação dos serviços pode acarretar gaps no suporte técnico, resultando em ineficiência e prolongamento de problemas que poderiam ser resolvidos rapidamente. Portanto, a execução de um contrato único facilita a coordenação entre os serviços, permitindo uma resposta rápida às demandas emergenciais e garantindo maior agilidade na solução de problemas.

Por fim, considerando o interesse público e a eficiência da contratação, a integração dos serviços em um único processo evita a diluição da responsabilidade e proporciona maior controle sobre a qualidade do suporte prestado. Uma contratação não parcelada garante que a Câmara Municipal tenha à disposição um suporte técnico especializado plenamente engajado na resolução de suas necessidades, o que se traduz em serviços mais ágeis e eficazes para a população, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento e satisfação dos cidadãos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de suporte técnico especializado para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro resulta em significativa economicidade, uma vez que permite a manutenção adequada dos equipamentos de informática e impressoras. Com um suporte técnico qualificado, é possível realizar diagnósticos precisos e intervenções pontuais, evitando gastos desnecessários com reparos ou reposições de equipamentos que poderiam ser evitados. Além disso, a possibilidade de planejamento e execução de manutenções programadas contribui para a redução de falhas operacionais, o que se traduz em menor impacto financeiro ao longo do ano.

A solução também otimiza o uso dos recursos humanos disponíveis na câmara municipal. Ao contar com profissionais especializados, a equipe interna pode concentrar-se em suas atividades principais, sem se distrair com problemas técnicos que podem ser resolvidos por terceiros. Isso garante que os servidores públicos possam dedicar mais tempo à execução de suas funções, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a contratação de um serviço externo especializado é uma alternativa mais viável do que investir na formação contínua da equipe interna, além de evitar a compra de ferramentas e softwares adicionais que poderiam não ter um uso frequente. A economia nos custos com manutenção e operação adequada dos equipamentos também propicia maior controle orçamentário, permitindo que a Câmara redirecione as economias obtidas para outras áreas prioritárias. Assim, a solução proposta assegura um uso mais racional e eficiente dos recursos disponíveis.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS

Para a contratação de Serviços de Suporte Técnico Especializado para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, é fundamental que a Administração tome providências operacionais e estruturais que garantam a eficácia na implementação da solução escolhida. Primeiramente, é imprescindível realizar um mapeamento técnico detalhado dos equipamentos de informática e impressoras existentes, incluindo a análise das condições atuais de funcionamento, especificações técnicas e necessidades de manutenção. Essa avaliação permitirá identificar quais serviços são prioritários e definir o nível de suporte necessário.

Outra providência relevante é a elaboração de um Termo de Referência que contemple as especificidades e exigências do serviço a ser contratado. Esse documento deve incluir, além da descrição dos serviços, critérios de qualidade, prazos de atendimento e penalidades por descumprimento, visando assegurar a eficiência na prestação do suporte técnico.

É também recomendado promover um levantamento junto aos usuários internos para entender os principais problemas enfrentados no dia a dia. Isso pode incluir reuniões ou questionários que visem coletar informações sobre frequências de falhas, tipos de assistência mais requisitados e sugestões de melhoria. Esses dados servirão como insumos importantes tanto para a formulação das contratações quanto para a avaliação de desempenho do prestador de serviços.

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão contratual adequadas, caso a equipe da Câmara Municipal não possua experiência em contratos dessa natureza, será necessário proporcionar capacitação aos servidores responsáveis. Essa formação deve abranger aspectos técnicos do suporte de TI, gestão de contratos administrativos, além de critérios de avaliação de desempenho dos prestadores de serviços, objetivando garantir que a fiscalização seja efetiva e alinhada com as melhores práticas.

Por fim, é recomendável estabelecer um plano de acompanhamento e avaliação contínuo dos serviços prestados. Este plano deve incluir indicadores de desempenho que permitam mensurar a qualidade do suporte técnico, assim como um sistema de feedback com os usuários para ajustar processos e atender melhor às demandas identificadas. Essas providências têm o potencial de aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal e aprimorar a relação com a população, garantindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida — Contratação de Serviços de Suporte Técnico Especializado — revela que não há outras contratações imediatas que devam ser realizadas antes da contratação proposta. Os serviços de suporte técnico



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

especializado são suficientes para resolver o problema identificado na Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, que é a dificuldade em manter os equipamentos de informática e impressoras.

Nesse contexto, o suporte técnico especializado abrange a manutenção e reparo dos equipamentos existentes, evitando a necessidade de contratações adicionais, como por exemplo, contratos para aquisição de novos equipamentos ou para serviços de manutenção predial. Isso se justifica pelo fato de que a solução de suporte técnico já contempla as intervenções necessárias na operação dos sistemas, incluindo a assistência técnica das máquinas em uso.

Portanto, todas as necessidades atuais da Câmara Municipal podem ser atendidas através da contratação de serviços especializados sem a incidência de contratações correlatas ou interdependentes. A abordagem focada no suporte técnico assegura a eficiência operacional dos equipamentos, mitigando problemas e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, eliminando assim a necessidade de quaisquer outras contratações complementares no momento.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços de suporte técnico especializado para os equipamentos de informática e impressoras da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro deve considerar diversas questões relevantes. Primeiramente, a manutenção e o reparo de equipamentos de informática podem gerar resíduos eletrônicos, que, se não gerenciados adequadamente, podem causar contaminação do solo e da água. Portanto, uma medida mitigadora essencial é instituir um programa de logística reversa, que garanta que os equipamentos danificados sejam devolvidos ao fornecedor ou encaminhados a empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos. Isso diminuirá a quantidade de resíduos enviados a aterros e reduzirá o impacto ambiental.

Adicionalmente, os serviços de suporte técnico devem priorizar soluções que visem a eficiência energética. Recomendamos que as equipes técnicas se capacitem em práticas que promovam a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética, garantindo que quaisquer novas aquisições estejam alinhadas com essa diretriz. Além disso, a proposta deve incluir um plano de gestão do uso de energia nas instalações, como a instalação de sistemas de iluminação LED nas áreas onde os equipamentos são utilizados. Essas ações contribuirão para a redução do consumo de energia elétrica.

Outra questão a ser considerada se refere ao descarte de materiais consumíveis, como cartuchos de impressão e papel. É recomendável que os contratos prevejam a utilização de cartuchos recicláveis e a implementação de um sistema de coleta e devolução desses materiais para reprocessamento. Essa prática não apenas reduz a geração de resíduos, mas também incentiva a produção consciente e sustentável de insumos.

Por fim, a sensibilização dos colaboradores sobre a importância da adoção de práticas sustentáveis no manejo dos equipamentos pode representar um impacto positivo significativo. Treinamentos sobre eficiência no uso de impressoras, como impressão duplex e descarte responsável de papéis, podem reduzir o consumo desnecessário de recursos e contribuir para a conservação ambiental.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Em resumo, a contratação de serviços especializados deve integrar estratégias que promovam a eficiência energética e o manejo responsável de resíduos, associando ações práticas de logística reversa, reutilização de materiais e sensibilização dos usuários. Essas medidas são cruciais para minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade na operação da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 6 de Janeiro de 2025

Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro



Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



Justificativa da Necessidade

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro enfrenta a problemática de manutenção e operação de seus equipamentos de informática e impressoras, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados. A defasagem tecnológica e os frequentes períodos de inatividade desses equipamentos dificultam o cumprimento das atividades administrativas essenciais, como emissão de documentos, tramitação de processos e atendimento à população. Essa deficiência não apenas compromete a eficiência interna da câmara, mas também afeta a transparência e a acessibilidade da informação pública.

É fundamental reconhecer que a eficiência operacional do serviço público é um pilar essencial para a boa gestão, refletindo diretamente no nível de satisfação da população. O correto funcionamento dos equipamentos de informática e impressoras é vital para assegurar que os atendimentos sejam realizados sem interrupções, permitindo que documentos e informações sejam compartilhados de forma rápida e efetiva. Portanto, a existência de equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação se torna uma necessidade premente para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento ao cidadão.

Além disso, a ausência de condições adequadas para a execução das atividades legislativas pode levar ao aumento de custos operacionais e à prorrogação de prazos na resolução de questões administrativas. Isso gera um ambiente desfavorável, desestimula a participação cidadã e impõe barreiras ao acesso à informação pública relevante. Respeitar e atender essa necessidade em um contexto de interesse público se revela uma prioridade para fomentar um ambiente administrativo saudável, propício à promoção da cidadania e à confiança nas instituições públicas.

Em síntese, é imprescindível sanar a dificuldade enfrentada pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro em relação à manutenção de seus equipamentos de informática e impressoras a fim de garantir a efetividade dos serviços prestados. Nesse sentido, a adequação dessa infraestrutura contribui significativamente para fortalecer a gestão pública e atender às demandas da população com excelência e responsabilidade.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a finalização do processo de contratação.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

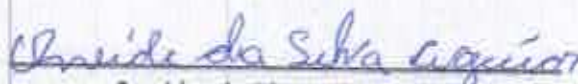
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	UND	30
2	CONCERTO DE NOTEBOOK EM GERAL	UND	30
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	30
4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	UND	30
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	UND	30
6	CONCERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UND	30
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDE	UND	10
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENA	UND	10
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	UND	8
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	UND	8
11	REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/435/3150	UND	8
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	UND	8
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORA KYOCERA E BROTHER	UND	8

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 6 de Janeiro de 2025


Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Municipal

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Definimos a utilização da fonte do item IV art. 23, §1º, Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem: - Eficiência e Agilidade: Realizar a cotação a pelo banco de dados Governamental pode ser uma medida para agilizar o processo de seleção, garantindo maior eficiência na tomada de decisão e na resposta às necessidades urgentes; - Redução de Custo Administrativo: Realizar cotações de preços de um grande número de fornecedores pode aumentar os custos administrativos. Limitar a busca a três opções pode ser uma maneira de otimizar recursos sem comprometer a qualidade do processo; - Histórico de Desempenho Positivo: Os fornecedores selecionados possuem histórico comprovado de desempenho positivo em termos de qualidade, pontualidade na entrega e atendimento às especificações, o que pode reduzir o risco associado à escolha;



ESTADO DO PIAUÍ

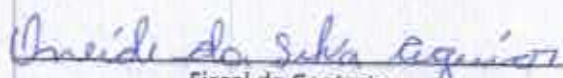
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

	- Redução de Riscos: Limitar o número de fornecedores pode ser uma estratégia para reduzir os riscos relacionados a possíveis problemas de qualidade, logística ou outros desafios que podem surgir ao lidar com um grande número de fornecedores.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	CONCERTO DE NOTEBOOK EM GERAL	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
6	CONCERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDE	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENA	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	UND	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	UND	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
11	REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	UND	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORA KYOCERA E BROTHER	UND	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
Valor Total					R\$ 49.050,00

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 7 de Janeiro de 2025


Fiscal de Contrato



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

COLOCAR AS COTAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E
IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Senhor Tesoureiro,

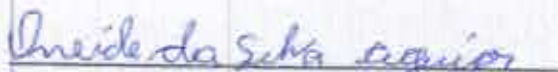
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 7 de Janeiro de 2025


Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 002/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 8 de Janeiro de 2025

Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, no valor R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), tem adequação orçamentária e financeira.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 8 de Janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Secretaria da Câmara Municipal

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 002/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.900,00				
2	CONCERTO DE NOTEBOOK EM GERAL	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.500,00				
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
4	FORMATÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.000,00				
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.250,00				
6	CONCERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDE	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.500,00				
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENA	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.500,00				
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER LS652	UND	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 6.000,00				



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	UND	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
11	REPARO KIT ROLETES DE TRACÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 1.200,00				
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	UND	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 2.880,00				
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORA KYOCERA E BROTHER	UND	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 3.720,00				
Valor Total				R\$ 49.050,00	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 8 de Janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em computadores e impressoras visa atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de tecnologia e comunicação utilizados na execução das atividades administrativas e legislativas.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para assegurar a continuidade e eficiência dos trabalhos realizados, bem como para evitar interrupções que possam comprometer o atendimento ao público, o registro das atividades legislativas e a gestão administrativa.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com profissionais capacitados e com experiência técnica para a identificação e solução de problemas nos equipamentos, garantindo a qualidade dos serviços e o prolongamento da vida útil dos bens patrimoniais da instituição.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	UNID	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	CONSRTO DE NOTEBOOK EM GERAL	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
6	CONSERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNID	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDE	UNID	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENA	UNID	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
11	REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORA KYOCERA E BROTHER	UNID	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00

Id:05D5076C14006CDD



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marechal Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CEP: 05.170-297/0001-24 - E-mail: camara@baixagrandepr.pb.gov.br - Fone: 3376-1625

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MIRILANIO PORTUGUEZ DE FARIAS, portador do RG nº 3156550 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 082.752.734-98, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:09FED7052C9E8D9D



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marechal Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CEP: 05.170-297/0001-24 - E-mail: camara@baixagrandepr.pb.gov.br - Fone: 3376-1625

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MIBLAINE NUNES DE HOLANDA, portador do RG nº 4970364 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 047.284.903-43, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:030E7C7B58EC6EC5



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marechal Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CEP: 05.170-297/0001-24 - E-mail: camara@baixagrandepr.pb.gov.br - Fone: 3376-1625

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SUZANA LIMA DA ROCHA, portador do RG nº 3759093 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 068.052.983-77, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:089B925CCF1470BF



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marechal Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CEP: 05.170-297/0001-24 - E-mail: camara@baixagrandepr.pb.gov.br - Fone: 3376-1625

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, sua equipe de apoio, gestor e fiscal de contratos e da outros providências.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, em uso de suas atribuições legais e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e arrolando na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro e sua equipe de apoio, com competência de conduzir as licitações, na forma que se apresentem, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, tendo a seguinte composição:

- A) JOSE MARTINS SILVA JUNIOR - CPF sob o nº 986.744.183-98 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO
- B) DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR (CPF: 897.384.433-87)
- C) GNEIDE DA SILVA AGUIAR (CPF: 634.811.941-88)

Art. 2º. Nomear DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR - CPF nº 897.384.433-87 e GNEIDE DA SILVA AGUIAR - CPF nº 634.811.941-88, respectivo, como Gestor e Fiscal das contratações atinentes as licitações descritas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em 10 de Janeiro de 2025, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 002/2025, originário do Processo Administrativo nº 002/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, com valor total estimado em R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 10 de Janeiro de 2025

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ocorrerá na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado**. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara na sala de reunião da CPL, localizada, na rua Marcos Vieira, 1621, centro em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no Item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às XX:XXh

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO LOCAL.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

contratacaodiretambgr@gmail.com, tendo por título do assunto "Dispensa de licitação nº XXX/2025- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail, e o recebimento será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos do Orçamento Geral do Município e outros para o exercício financeiro de 2025.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de proponentes nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação.

9.3.4. Suspensa de participar de licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO e impedida de contratar.

9.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.3.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- 9.3.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 9.3.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9.3.13. Pessoas físicas.
- 9.3.14. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.
- 9.3.15. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO há menos de 6 (seis) meses.
- 9.3.16. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.
- 9.3.17. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.
- 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. As proponentes encaminharão até as 08h59min da data estabelecida para abertura da sessão, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 10.2. A proposta deverá explicitar o valor estimado total, para atender a demanda estabelecida no Termo de Referência, incluídos todos os custos diretos e indiretos adequados aos encargos sociais e tributos, em conformidade com as especificações deste edital.
- 10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 10.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sua emissão.
- 10.2.4. À arrematante que apresentar proposta com indícios de inexecutabilidade, será dada oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, alternativamente, através de quaisquer dos seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com outros fornecedores;
- f) verificação de notas fiscais emitidas pela proponente;
- g) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.2.4.1. A demonstração da executabilidade não se restringe aos procedimentos elencados no subitem 10.2.4., podendo ser demonstrada por outros instrumentos de igual validade jurídica.

10.3. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

sua emissão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a proponente inabilitada.

11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão analisados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital**.

11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, quando convocadas, a documentação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em arquivos de no máximo 10 (dez) megabytes, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 3.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

conforme modelo anexo a este edital.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a Comissão de Licitação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos e documentos de habilitação até às 7h59min do dia de abertura das propostas.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a Comissão de Licitação convocará a arrematante para enviar para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis.

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida nos termos estabelecidos neste edital.

14.3.4. Se encontrem acima do limite para contratação via dispensa de licitação.

14.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

14.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.8. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: contratacaodiretacmbgr@gmail.com, Informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na Imprensa Oficial o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3 acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5. Para fins de contratação, a proponente vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- 20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no Item 11 deste edital.
- 20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, nos termos da legislação pertinente.
- 20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, Impugnações, Recurso e Resultado Final, estarão disponíveis para quaisquer interessados na sede da Prefeitura Municipal.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Simpício Mendes, Estado do Piauí.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, XX de XXXX de XXXX.

Agente de Contratação

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em computadores e impressoras visa atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de tecnologia e comunicação utilizados na execução das atividades administrativas e legislativas.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para assegurar a continuidade e eficiência dos trabalhos realizados, bem como para evitar interrupções que possam comprometer o atendimento ao público, o registro das atividades legislativas e a gestão administrativa.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com profissionais capacitados e com experiência técnica para a identificação e solução de problemas nos equipamentos, garantindo a qualidade dos serviços e o prolongamento da vida útil dos bens patrimoniais da instituição.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	UNID	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	CONSERVO DE NOTEBOOK EM GERAL	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
6	CONSRTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNID	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDE	UNID	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENA	UNID	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
11	REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORA KYOCERA E BROTHER	UNID	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº _____

Objeto:

1. Identificação da proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo) (Nome e cargo)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa de Licitação nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____ inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 2025

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, situada na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), inscrito no CPF nº _____,
doravante denominada(o) CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
e doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº _____ e seus
anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, outras leis
especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Dispensa de Licitação
contida no processo nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais
constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços, objeto do contrato serão realizados no município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**.
- 4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

3.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Administração do Município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO** em parcelas de acordo com a emissão das ordens da Secretaria de Educação, no prazo de 30 dias após emissão da Nota fiscal e Recebimento dos Serviços executados.
- 6.2. O pagamento será feito em até 30 dias após a solicitação, a qual deverá ser acompanhada da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.3. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se refere;
- 6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamento geral do Município - 2025

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SÃO obrigações da CONTRATADA, para consecução do objeto:

- I. Elaboração de cronograma para execução dos serviços a serem aprovados pelos gestores de casa Secretaria.
 - a) Coordenação: Todo trabalho e realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados, conforme necessidade.
 - b) Fiscalização: A Secretaria de Administração informará seu fiscal para acompanhamentos dos serviços.
 - c) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação.
 - d) Transporte – O transporte de todo o material para a execução ficará sob a responsabilidade da empresa.
 - e) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos na sua integralidade.
 - f) Relatórios Finais – A empresa apresentará um relatório final com fotos e atesto dos serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- i) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- j) As despesas com contratação de pessoal de apoio serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado;
- II. Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- IV. Efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Secretaria de Educação, especialmente designada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

13.1.1 As variações de custos e de despesas relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a prestação dos serviços;

13.1.2. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

13.1.3 A ocorrência de greves ou de paralisações ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

13.1.4. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

13.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

13.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

13.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

13.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

13.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

13.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

13.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

13.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

13.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

13.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Valença do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes,

Local e data

Nomes e assinaturas dos representantes das partes

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia *Assessoria Jurídica* os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 19 de Janeiro de 2025



Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025	MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI		

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para análise e emissão de parecer quanto à aprovação jurídica do Edital, Minuta de contrato e seus anexos, em cumprimento ao artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passar-se-á análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento para verificar se o tramite seguiu rigorosamente as normas exigidas pela Lei de Licitações.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar o devido cumprimento das regras licitatórias, nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21.

"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação".

Isto posto, verifica-se que há no processo documentos como: solicitação de despesa; dotação orçamentária; termo de referência; Minuta do Edital e contrato e ofício requerendo parecer jurídico.

Outra questão relevante é averiguar se a Administração está realizando a espécie adequada para o objeto que se quer licitar.

Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do certame é cabível a modalidade prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, qual seja, a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, onde baseado neste Decreto Federal o valor máximo da Dispensa de



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Licitação passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica pugna pela aprovação do procedimento até esta fase processual, devendo ser os autos encaminhados Setor de Licitações (Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio) desta Câmara Municipal para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Baixa Grande do Ribeiro, (PI), 10 de Janeiro de 2025.

Igor Martins Ferreira de Carvalho
OAB/PI – 5.085
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no valor R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 13 de Janeiro de 2025.



Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ocorrerá na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado**. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara na sala de reunião da CPL, localizada, na rua Marcos Vieira, 1621, centro em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/01/2025 às 09:00h

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO LOCAL.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

contratacaodiretacmbgr@gmail.com, tendo por título do assunto "Dispensa de licitação nº 002/2025- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail, e o recebimento será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos do Orçamento Geral do Município e outros para o exercício financeiro de 2025.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de proponentes nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação..

9.3.4. Suspensa de participar de licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO e impedida de contratar.

9.3.5. Declaradas Inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.3.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada Inidônea.

9.3.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada Inidônea.

9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada Inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- 9.3.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 9.3.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9.3.13. Pessoas físicas.
- 9.3.14. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.
- 9.3.15. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO há menos de 6 (seis) meses.
- 9.3.16. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.
- 9.3.17. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As proponentes encaminharão, até as 08h59min da data estabelecida para abertura da sessão, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 10.2. A proposta deverá explicitar o valor estimado total, para atender a demanda estabelecida no Termo de Referência, incluídos todos os custos diretos e indiretos adequados aos encargos sociais e tributos, em conformidade com as especificações deste edital.
- 10.2.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 10.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sua emissão.
- 10.2.4. À arrematante que apresentar proposta com indícios de inexecutabilidade, será dada oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, alternativamente, através de quaisquer dos seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - e) pesquisa de preço com outros fornecedores;
 - f) verificação de notas fiscais emitidas pela proponente;
 - g) estudos setoriais;
 - k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.2.4.1. A demonstração da exequibilidade não se restringe aos procedimentos elencados no subitem 10.2.4., podendo ser demonstrada por outros instrumentos de igual validade jurídica.

10.3. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

sua emissão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a proponente inabilitada.

11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão analisados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, quando convocadas, a documentação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em arquivos de no máximo 10 (dez) megabytes, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada**



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

conforme modelo anexo a este edital.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a Comissão de Licitação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até às 7h59min do dia de abertura das propostas.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a Comissão de Licitação convocará a arrematante para enviar para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis.

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida nos termos estabelecidos neste edital.

14.3.4. Se encontrem acima do limite para contratação via dispensa de licitação.

14.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

14.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.8. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: contratacaodiretacmbgr@gmail.com, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na Imprensa Oficial o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3 acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5. Para fins de contratação, a proponente vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- 20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.
- 20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, nos termos da legislação pertinente.
- 20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, estarão disponíveis para quaisquer interessados na sede da Prefeitura Municipal.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 09 de janeiro de 2025.


Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em computadores e impressoras visa atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de tecnologia e comunicação utilizados na execução das atividades administrativas e legislativas.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para assegurar a continuidade e eficiência dos trabalhos realizados, bem como para evitar interrupções que possam comprometer o atendimento ao público, o registro das atividades legislativas e a gestão administrativa.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com profissionais capacitados e com experiência técnica para a identificação e solução de problemas nos equipamentos, garantindo a qualidade dos serviços e o prolongamento da vida útil dos bens patrimoniais da instituição.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITEMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	UNID	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	CONserto de notebook em geral	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
6	CONCERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNID	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDE	UNID	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENA	UNID	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
11	REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORA KYOCERA E BROTHER	UNID	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº _____

Objeto:

1. Identificação da proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO — EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesséis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo) (Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa de Licitação nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 2025

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), inscrito no CPF nº _____,
doravante denominada(o) CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
e doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Dispensa de Licitação contida no processo nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto do contrato serão realizados no município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

3.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Administração do Município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO** em parcelas de acordo com a emissão das ordens da Secretaria de Educação, no prazo de 30 dias após emissão da Nota fiscal e Recebimento dos Serviços executados.

6.2. O pagamento será feito em até 30 dias após a solicitação, a qual deverá ser acompanhada da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamento geral do Município - 2025

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SÃO obrigações da CONTRATADA, para consecução do objeto:

- I. Elaboração de cronograma para execução dos serviços a serem aprovados pelos gestores de cada Secretaria.
 - a) Coordenação: Todo trabalho e realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados, conforme necessidade.
 - b) Fiscalização: A Secretaria de Administração informará seu fiscal para acompanhamentos dos serviços.
 - c) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação.
 - d) Transporte – O transporte de todo o material para a execução ficará sob a responsabilidade da empresa.
 - e) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos na sua integralidade.
 - f) Relatórios Finais – A empresa apresentará um relatório final com fotos e atesto dos serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- i) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando -se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- j) As despesas com contratação de pessoal de apoio serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado;
- II. Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- IV. Efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Secretaria de Educação, especialmente designada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

13.1.1 As variações de custos e de despesas relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a prestação dos serviços;

13.1.2. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

13.1.3 A ocorrência de greves ou de paralisações ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

13.1.4. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

13.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

13.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

13.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

13.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA.

13.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

13.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

13.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

13.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

13.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

13.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Valença do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Local e data

Nomes e assinaturas dos representantes das partes



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO-PI.**

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo ao presente procedimento, e atendimento à autorização para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pelo Osmiranda Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas dos dias 17 a 21/01/2025.**

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacaodiretacmbgr@gmail.com ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Marcos Vieira, 1621, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos dos documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias, em conformidade com o inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no sítio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 14 de janeiro de 2025.


JOSE MARTINS SCLVA JUNIOR

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Id:01AB3831A96CF248

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD anexo ao presente procedimento, e atendimento à autorização para abertura do processo administrativo para a presente Dispensa pelo Conselho de Administração da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventual interesse em atender o presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas dos dias 17 a 21/01/2025.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacao@cmbrbribeiropi.com.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Merten Vieira, 1621, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será selecionado o detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias, em conformidade com o inciso V, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: contratacao@cmbrbribeiropi.com.br, durante o prazo do item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do item 7.1, durante o prazo do item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata este aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no site da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei existir e determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 14 de janeiro de 2025.

JOSE MARTINS SILVA JUNIOR

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Id:0471C3226480F24E

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO-PI.

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD anexo ao presente procedimento, e atendimento à autorização para abertura do processo administrativo para a presente Dispensa pelo Conselho de Administração da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventual interesse em atender o presente objeto. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas dos dias 17 a 21/01/2025.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacao@cmbrbribeiropi.com.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Merten Vieira, 1621, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será selecionado o detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias, em conformidade com o inciso V, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: contratacao@cmbrbribeiropi.com.br, durante o prazo do item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do item 7.1, durante o prazo do item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata este aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

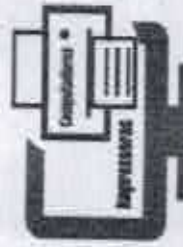
8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no site da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei existir e determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 14 de janeiro de 2025.

JOSE MARTINS SILVA JUNIOR

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)



FRANCINALDO INFORMATICA

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ: 58.459.083/0001-61 INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7

CEP: 64868-000, E-mail: manutencaodigital2020@gmail.com

AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990, BAIRRO DE FÁTIMA,

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

FRANCINALDO INFORMATICA

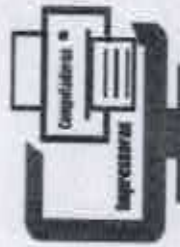
À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2025
Fornecedor: 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	
CNPJ: 58.459.083/0001-61	Inscrição Estadual: 19.446.370-7
Endereço: AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990	Bairro: FÁTIMA
CEP: 64868-000	Cidade: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
	Estado: PIAUI
Telefone: (89)98116-4027, E-mail: manutencaodigital2020@gmail.com	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI,

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	V.UNIT./EXTENSO	V.TOTAL./EXTENSO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	30	R\$ 130,00	cento e trinta reais	três mil, novecentos reais	R\$ 3.900,00
2	CONSRTO DE NOTEBOOK EM GERAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	30	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	quatro mil, quinhentos reais	R\$ 4.500,00



FRANCINALDO INFORMÁTICA

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ.: 58.459.083/0001-61 INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7

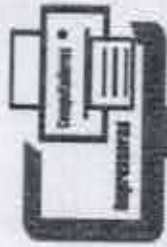
CEP: 64868-000, E-mail: manutencao digital2020@gmail.com

AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990, BAIRRO DE FÁTIMA,

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

FRANCINALDO INFORMÁTICA

3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	30	R\$ 120,00	cento e vinte reais	três mil, seiscentos reais	R\$ 3.600,00
4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	30	R\$ 100,00	cem reais	três mil reais	R\$ 3.000,00
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	30	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	dois mil, duzentos e cinquenta reais	R\$ 2.250,00
6	CONCERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	30	R\$ 200,00	duzentos reais	seis mil reais	R\$ 6.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDE	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	10	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais	três mil, quinhentos reais	R\$ 3.500,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENA	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	10	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	dois mil, quinhentos reais	R\$ 2.500,00
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	8	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	seis mil reais	R\$ 6.000,00
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	8	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	seis mil reais	R\$ 6.000,00
11	REPARO KIT ROLETES DE TRACÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	8	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	um mil, duzentos reais	R\$ 1.200,00



FRANCINALDO INFORMÁTICA

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ.: 58.459.083/0001-61 INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7

CEP: 64868-000, E-mail: manutencao.digital2020@gmail.com

FRANCINALDO INFORMÁTICA

AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990, BAIRRO DE FÁTIMA,

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	8	R\$ 360,00	trezentos e sessenta reais	dois mil, oitocentos e oitenta reais	R\$ 2.880,00
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORA KYOCERA E BROTHER	SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	8	R\$ 465,00	quatrocentos e sessenta e cinco reais	três mil, setecentos e vinte reais	R\$ 3.720,00
TOTAL GERAL									R\$ 49.050,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS

Declaração: Declaro que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaração: Declaro que conheço e aceito as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

Declaração: Declaro que me comprometo a entregar dentro do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Piauí, sem custo adicionais e independentes da quantidade.

Baixa Grande Do Ribeiro-Pi, 20 de janeiro de 2025.

Francinaldo dos Santos Oliveira

FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 022.680.833-57 e RG Nº 2.987.366 SSP/PI

CNPJ.: 58.459.083/0001-61

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF

022.680.833-57

CNPJ

58.459.083/0001-61

Data de Abertura

13/12/2024

Nome Empresarial

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/12/2024

Endereço Comercial

CEP

64868-000

Logradouro

10A AVENIDA AV. SEBASTIAO LEAL

Número

5990

Bairro

FATIMA

Município

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

UF

PI

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/12/2024

Fim

x

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Telavenda, Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividade Principal (CNAE)

6190-8/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente

Instalador(a) de antenas de tv independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.459.083/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 01.61-0-03 - Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10AV AV. SEBASTIAO LEAL	NUMERO 5990	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 04.868-000	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICIPIO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANUTENCAODIGITAL2029@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 8116-4027
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 13:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FRANCINALDO INFORMATICA

FRANCINALDO INFORMATICA

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ.: 58.459.083/0001-61 INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7

CEP: 64868-000, E-mail: manutencaodigital2020@gmail.com

**AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990, BAIRRO DE FÁTIMA,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DISPENSA Nº 02/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ: 58.459.083/0001-61, INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.987.366 SSP/PI e CPF nº 022.680.833-57, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Baixa Grande Do Ribeiro-PI, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF Nº 022.680.833-57 e RG Nº 2.987.366 SSP/PI

CNPJ.: 58.459.083/0001-61



FRANCINALDO INFORMATICA

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ.: 58.459.083/0001-61 INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7

CEP: 64868-000, E-mail: manutencaodigital2020@gmail.com

AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990, BAIRRO DE FÁTIMA,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DISPENSA Nº 02/2025

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ: 58.459.083/0001-61, INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.987.366 SSP/PI e CPF nº 022.680.833-57, situada na Av. Sebastião Leal, 5990, Bairro de Fátima, Baixa Grande do Ribeiro-PI, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Baixa Grande Do Ribeiro-PI, 20 de Janeiro de 2025.

Francinaldo dos Santos Oliveira

FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF Nº 022.680.833-57 e RG Nº 2.987.366 SSP/PI

CNPJ.: 58.459.083/0001-61



FRANCINALDO INFORMATICA

FRANCINALDO INFORMATICA

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ.: 58.459.083/0001-61 INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7

CEP: 64868-000, E-mail: manutencaodigital2020@gmail.com

**AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990, BAIRRO DE FÁTIMA,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

DISPENSA Nº 02/2025

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ: 58.459.083/0001-61, INSC. ESTADUAL: 19.446.370-7, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Baixa Grande Do Ribeiro-PI, 20 de janeiro de 2025.

Francinaldo dos Santos Oliveira

FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF Nº 022.680.833-57 e RG Nº 2.987.366 SSP/PI

CNPJ.: 58.459.083/0001-61



Data Emissão:	20/01/2025
Hora:	08:55:35
Exercício:	2025
Usuário:	GABRIEL
Página(s):	1 de 1

CONTRIBUINTE

Código::	005101		
Nome:	58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	CNPJ:	58459083000161
Nome Fant.:		PIS/NIT:	
Endereço:	AV SEBASTIÃO LEAL	Nº:	5990
		CEP:	64868000
Bairro:	Bairro de Fátima	Complemento:	
Cidade:	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	Estado:	PI

Cadastro:	001123		
Endereço:	AV SEBASTIÃO LEAL	Nº: 6990	CEP: 64660000
Bairro:	Bairro de Fátima	Complemento:	
Cidade:	BAIXA GRANDE DO NORTE	Estado:	PI
Área:	0,00	Nº Empregados:	0
		Região:	
Insc Estadual:		Insc Municipal:	001123
		Horário de Funcionamento:	Das: At

Abertura:	13/12/2024	Processo:		DI:		Processo:	
Junta Comercial:		Data:		Nº Reg. Pess. Jur.:			
Escritório:				E-mail Esc:			
Fone Esc:							
Situação:	01 - Ativo			Tipo da Empresa:	EMPRESA INDIVIDUAL		
Tipo ISS:	04 - Fixo			Capital:	0	Tipo de Cadastro:	Comércio
Optante SN:	S	Regime Especial:	Microempresário Individual (ME)	Exigibilidade ISS:	Exigível		
Atividade:	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de						

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtd.	Início	Fim
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Auxílio Técnico						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de madeirama produzidas pelo						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, siliagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura,						

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.776.370-7

GERAT: GERAT

Agência Regional: AGEAT URUCUI

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 58.459.083/0001-61

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização:

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Nome Fantasia:

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: 10AV AV. SEBASTIAO LEAL

Número: 6990

Complemento:

Referência:

Bairro: FATIMA

Município: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

UF: PI

Telefone: null null

FAX:

CEP: 64866000

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: MANUTENCAODIGITAL2020@GMAIL.COM

Telefone DDEP: null null

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AV. SEBASTIAO LEAL

Número: 6990

Complemento:

Referência:

Bairro: FATIMA

Município: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

UF: PI

Telefone: 89 81184027

FAX:

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: SIMEI

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.: 13/12/2024

Junta Comercial: 22802368241

Data de Constituição: 13/12/2024

Tipo Utilização: DEPOSITO

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Cat. Estabelec.

Capital Social: 20000

Área Utilizada (m2):

CAE Principal:

CAE Secundário:

Ativ. Principal(CNAE): 8190899 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Ativ. Secundárias(CNAE):

3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4753800	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 27/12/2024
Hora: 12:04:32
Usuário: EMILIANO
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 18.776.370-7

GERAT: GERAT

Agência Regional: AGEAT URUCUI

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 58.459.083/0001-61

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização:

Insc. Prazo Carlo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Nome Fantasia:

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: 10AV AV. SEBASTIAO LEAL

Complemento:

Bairro: FATIMA

Telefone: null null

FAX:

E-Mail: MANUTENCAODIGITAL2020@GMAIL.COM

Referência:

Número: 5990

Município: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

UF: PI

CEP: 64868000

C. Postal:

CEP C.Postal:

Telefone DDEP: null null

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AV. SEBASTIAO LEAL

Complemento:

Bairro: FATIMA

Telefone: 89 31164027

FAX:

E-Mail:

Referência:

Número: 5990

Município: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

UF: PI

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: SIMEI

Junta Comercial: 22802369241

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Capital Social: 20000

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Ativ. Secundárias(CNAE):

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Data de Constituição: 13/12/2024

Área Utilizada (m2):

Início Ativ.: 13/12/2024

Tipo Utilização: DEPOSITO

Cat. Estabelec.

3314708 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS

7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4742300 Comércio varejista de material elétrico

4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Assessoria Técnica de Registro - Companhia de Registro de Imóveis do Estado do Pará

1088518

Francinaldo dos Santos Oliveira

COATIMBO DO TOCANTINS




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 1.987.356

VALIDADE: 04/11/16

Nome: FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Alfabeto: MAYILDE PEREIRA DOS SANTOS

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Identificação: 15/11/1987

URUCUT-PI

CERT. CASAM. 245-1.3.7.151/152

EXP. RIBEIRO GONCALVES 13/11/06

022.680.893-57

1088518

LEI Nº 7.118 DE 1983 - DECRETO Nº 60.345/81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PCA. CHIQUINHO EZEQUIEL, N° 222 - CENTRO

CNPJ: 41522178000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, a requerimento da pessoa interessada 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/03/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	005101	RG/Insor. Estadual:	
Contribuinte:	58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	58459083000181
Endereço:	AV SEBASTIÃO LEAL, 5900	Complam:	
Bairro:	Bairro de Fátima	CEP:	64868000
Cidade:	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI		

Emissão: 16/12/2024 08:29:27

Validade: 16/03/2025

Usuário: GABRIEL

Número/Controle da Certidão: 9CC0F1434A24B88B



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024929296

CPF/CNPJ: 58.459.083/0001-61

Nome/Razão Social: 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2024 19:19:37
VÁLIDA ATÉ 11/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 072870F3-2FE6-4BA8-A711-779A0DCDD7DC



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034929310

CPF/CNPJ: 58.459.083/0001-61

Nome/Razão Social: 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2024 19:19:59
VÁLIDA ATÉ 11/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 09892B0E-80F4-494E-8317-DB82CE9BECB1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 58.459.083/0001-61

Certidão nº: 86253258/2024

Expedição: 14/12/2024, às 15:56:30

Validade: 12/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 58.459.083/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 58.459.083/0001-61

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:08 do dia 14/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2025.

Código de controle da certidão: **48FA.6373.A25B.64AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 98.459.083/0001-61
Razão Social: FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Endereço: AV AV SEBASTIAO LEAL / FATIMA / BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI / 64868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere a Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805536349158176

Informação obtida em 17/01/2025 13:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3639703

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros da distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: 58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ: 58459083000161, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

ENDEREÇO: AV. SEBASTIÃO LEAL

BAIRRO: FÁTIMA, MUNICÍPIO: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Dezembro de 2024 às 15 h 59 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3639703. Código verificador: F1526.55589.FCB55.6C1DC



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 002/2025, de Dispensa nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34

EMPRESA: FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ: 58.459.083/0001-61.

VALOR TOTAL: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

CONTRATADA: FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no 58.459.083/0001-61, com sede na AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP: 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro-PI. Neste ato representado por seu proprietário o sr. Francinaldo dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 022.680.833-57.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme a dispensa nº 002/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme especificações e quantidades constantes do DISPENSA nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, sob a modalidade DISPENSA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a DISPENSA nº 002/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – Fornecer os itens objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório DISPENSA nº 002/2025;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo de todos os itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral dos Municípios, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de DISPENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 54.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo segundo do art. 175 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 24 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATANTE


FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADA

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 54.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025	
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA:	FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ: 58.459.083/0001-61, com sede na AV. SEBASTIÃO LEAL, 5990, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP: 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro-PI.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA:	24/01/2025 a 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:	pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Leila Rocha dos Santos.
Valor do Contrato:	R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)
Data da Assinatura:	24/01/2025



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pavussu
CNPJ: 05.941.946/0001-68, Rua João Sebastião da Silva, nº 1,
Centro, CEP: 64836-000 - Pavussu-PI

- 9.2 Prever todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 9.3 Rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as exigências estabelecidas pelo licitante;
- 9.4 Eficaz o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.5 Continuar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 9.6 Verificar a regularidade do recolhimento das obrigações sociais antes do pagamento.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO POR ITEM

10.1 Após pesquisa de preço no mercado, efetuada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Pavussu-PI, a especificação dos produtos e o valor total das mesmas para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CABEÇOTE, CILINDRO, PARA-CHOQUE, LÂMPADA, CÂMERAS, MONITOR, DE PAVUSSU)	LITROS	1.000 L	R\$ 62,235,39	R\$ 62.235,39

VALOR TOTAL: R\$ 62.235,39

OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

Art. 75, II, dispensa de licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Valor foi estimado para R\$ 62.235,39 (sessenta e dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), por força do decreto nº 12.243, de 20 de dezembro de 2024.

10.2 O valor total estimado para a futura contratação do fornecimento do objeto será de R\$ 62.235,39 (sessenta e dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

10.3 O preço e as especificações do fornecimento do objeto apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos da cotação realizada no site eletrônico PAINTEL PREÇO - TCE/PI, utilizando a metodologia de análise, conforme relatório de cotação e planilha de cotação em anexo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações, nem tampouco será adquirido o objeto a ser fornecido que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços cotados estiverem acima dos preços praticados no mercado.

Id:0E28AA9BA151649C



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ: 58.459.083/0001-61, com sede na AV. SEBASTIÃO LERAL, 5990, BAIRRO DE PÁTIMA, CEP: 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro-PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Leila Rocha dos Santos.
Valor do Contrato: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 24/01/2025.

Id:07384F41CD9F6499



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 002/2025, de Dispensa nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em site eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34

EMPRESA: FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA. CNPJ: 58.459.083/0001-61.

VALOR TOTAL: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de janeiro de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Id:0047F3E7F9ED64BE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: FACHECO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.852.872/0001-25.
OBJETO: Prestar assessoria e consultoria jurídica nas esferas do Direito Municipal e Público Administrativo especialmente à Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.
VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 15/01/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021.
Valor do Contrato mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data da Assinatura: 15/01/2025.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

nº processo TCE

CW-021344/25

nº contrato

002.01/2025

nº processo administrativo

008/2025

procedimento origem

Dispensa

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

nome do contratado

58.459.083 FRANCINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ME

cpf/cnpj

58.459.083/0001-61

data da assinatura

24/01/2025

valor contratado

R\$61.050,00

data do cadastro

23/09/2025

data últ. alteração

23/09/2025